



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2017

Aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, (10/05/2017), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 021/2017**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA/PR**

Órgãos Participantes: **Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente.**

1. Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: **GL COMERCIAL EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob nº. **23.921.664/0001-99**, com endereço na Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 5025, bairro São Cristóvão na cidade de Concórdia/SC, CEP. 89.711-690, telefone (49) 3442-6478, endereço eletrônico E-mail **gl.comercial@hotmail.com** neste ato representado pelo(a) Sr(a). Leonardo Vendruscolo Toniello, inscrito no CPF sob nº 083.044.299-50 e portador(a) do RG nº 5.359.397 SSP/SC, conforme relação em anexo.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 021/2017.

3. O objeto desta ATA, futura e eventual **Aquisição de pneus, câmara de ar e protetores de pneus**, deverão ser entregue, conforme exigido no Edital do Pregão nº 021/2017.

4. As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades das Secretarias requisitantes.

4.1 O prazo de entrega dos produtos licitados será de até 10 (dez) dias úteis após a emissão da ordem de compra e a respectiva Nota de Empenho.

4.2 Todos os produtos deverão ser entregues na sede do Pátio Municipal, endereço Avenida João Franco, nº 400, Centro, Contenda/PR, CEP. 83.730-000 ou de acordo com a solicitação feita pela Secretaria.

5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano.

6. O pagamento será efetuado em até 30 dias após o protocolo da NF/Fatura, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

7. O preço correspondente ao Signatário da Ata só será revisado na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas do ajustado, objetivando-se à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

10. O atraso injustificado na execução sujeitará ao SIGNATÁRIO da Ata do Registro de Preços a multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços.

11. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei.

12. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Contenda, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

13. As sanções de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14. Pela inexecução total ou parcial do contido no edital e na Ata de Registro de Preços a Administração poderá garantir a prévia defesa aplicar as seguintes sanções:

I – advertência por escrito:

- a)** descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- b)** outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multa:

- a)** 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor da Autorização de Fornecimento até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo a Ata de Registro de Preços poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;
- b)** 5% (cinco por cento), a ser aplicada em dobro no caso de reincidência, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total inicial da Ata de Registro de Preços no caso de descumprimento das obrigações da contratada ou de qualquer cláusula contratual que importe prejuízo para o Município, sem prejuízo das perdas e danos.

15. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

15.1 O valor devido, e não recolhido no prazo assinalado no subitem anterior, acrescido da taxa SELIC, ao mês ou fração, será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

16. A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

17. O SIGNATÁRIO da Ata de Registro de Preços terá seu registro cancelado quando:

- I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II – não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justifica aceitável;
- III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- IV – tiver presentes razões de interesse público.

18. Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

19. O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 021/2017.

20. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 021/2017, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

21. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Lapa/PR, esgotadas as vias administrativas.

22. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Contenda, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE CONTENDA
ÓRGÃO GERENCIADOR

GL COMERCIAL EIRELI – ME
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

1 – ASSINATURA
CPF

2 – ASSINATURA
CPF



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2017

Signatário da Ata: **GL COMERCIAL EIRELI – ME**, CNPJ Nº 23.921.664/0001-99

Relação de objetos registrados:

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	Quantidade por Secretaria							QUANT. TOTAL	UNID	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
			SMA	SMECE	SMS	SMPAS	SMOVSU	SMF	SMIAMA				
01	PNEU 175/70 R13.	Apollo	4	8	30	16	-----	8	-----	66	UNID	R\$ 145,00	R\$ 9.570,00
02	PNEU 185/70 R14.	Apollo	4	4	16	12	8	-----	4	48	UNID	R\$ 196,00	R\$ 9.408,00
03	PNEU 185/65 R15.	Linglong	-----	-----	8	8	-----	-----	-----	16	UNID	R\$ 212,00	R\$ 3.392,00
04	PNEU 185 R 14 C CARGA RADIAL.	Xbri	-----	40	12	-----	12	-----	-----	64	UNID	R\$ 255,00	R\$ 16.320,00
05	PNEU 205/75 R 16 RADIAL.	Xbri	-----	-----	30	4	-----	-----	-----	34	UNID	R\$ 385,00	R\$ 13.090,00
06	PNEU 215X75 R 17.5 RADIAL, Índice de Carga:126/124 (Suporta até 1700kg Simples ou 1600kg Duro) - Liso.	Linglong	-----	16	4	-----	-----	-----	2	22	UNID	R\$ 548,00	R\$ 12.056,00
07	PNEU 215X75 R 17.5 RADIAL, Índice de Carga:126/124 (Suporta até 1700kg Simples ou 1600kg Duro) - Borrachudo.	Goodride	-----	32	8	-----	-----	-----	4	44	UNID	R\$ 670,00	R\$ 29.480,00
08	PNEU 1000R20 RADIAL USO MISTO ASFALTO E TERRA DIRECIONAL (DIANTEIRO), PROFUNDIDADE MINIMA DO SULCO 16,5MM CAPACIDADE DE CARGA 146/143 SIMPLES/DUPLO.	Apollo	-----	4	-----	-----	10	-----	4	18	UNID	R\$ 1.380,00	R\$ 24.840,00
10	PNEU 19,5 X 24 - 12 LONAS - R-4.	Superguider	-----	-----	-----	-----	4	-----	2	6	UNID	R\$ 2.000,00	R\$ 12.000,00
11	PNEU 12.5/80x18 12 LONAS - R-4.	Superguider	-----	-----	-----	-----	2	-----	4	6	UNID	R\$ 885,00	R\$ 5.310,00
12	PNEU 17.5x25 - G2/L2, 16 LONAS.	Superguider	-----	-----	-----	-----	-----	-----	2	2	UNID	R\$ 2.345,00	R\$ 4.690,00
13	PNEU 17.5x25 E3/L3, 16 LONAS.	Superguider	-----	-----	-----	-----	4	-----	-----	4	UNID	R\$ 2.640,00	R\$ 10.560,00
14	PNEU 18.4X30 12 LONAS TRASEIRO AGRICOLA.	Superguider	-----	-----	-----	-----	2	-----	4	6	UNID	R\$ 2.150,00	R\$ 12.900,00
15	PNEU 12.4X24 10 LONAS DIANTEIRO AGRICOLA.	Superguider	-----	-----	-----	-----	2	-----	4	6	UNID	R\$ 1.070,00	R\$ 6.420,00
16	PNEU 12X16,5 - L2 - 12 LONAS.	Superguider	-----	-----	-----	-----	-----	-----	16	16	UNID	R\$ 635,00	R\$ 10.160,00
17	CAMARA DE AR 1000X20.	BBW	-----	12	-----	-----	50	-----	16	78	UNID	R\$ 67,00	R\$ 5.226,00
18	CAMARA DE AR 1400X24.	BBW	-----	-----	-----	-----	24	-----	-----	24	UNID	R\$ 128,00	R\$ 3.072,00
19	CAMARA DE AR 12.5/80x18.	BBW	-----	-----	-----	-----	10	-----	4	14	UNID	R\$ 65,80	R\$ 921,20



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	Quantidade por Secretaria							QUANT. TOTAL	UNID	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
			SMA	SMECE	SMS	SMPAS	SMOVSU	SMF	SMIAMA				
20	CAMARA DE AR 17.5X25.	BBW	-----	-----	-----	-----	4	-----	2	6	UNID	R\$ 152,00	R\$ 912,00
21	CAMARA 19,5X24.	BBW	-----	-----	-----	-----	4	-----	2	6	UNID	R\$ 157,00	R\$ 942,00
22	CAMARA DE AR R 13.	BBW	-----	-----	10	4	-----	-----	-----	14	UNID	R\$ 22,00	R\$ 308,00
23	CAMARA DE AR R 14.	BBW	-----	-----	6	4	4	-----	2	16	UNID	R\$ 23,50	R\$ 376,00
24	CAMARA DE AR R 15.	BBW	-----	-----	4	2	-----	-----	-----	6	UNID	R\$ 23,00	R\$ 138,00
25	CAMARA DE AR R 16 BICO CURTO.	BBW	-----	20	10	-----	-----	-----	6	36	UNID	R\$ 24,00	R\$ 864,00
26	PROTETOR PARA CAMARA ARO 20.	Carreteiro	-----	12	-----	-----	50	-----	16	78	UNID	R\$ 17,97	R\$ 1.401,66
27	CAMARA DE AR PARA PNEU 18.4X30 AGRICOLA AR/AGUA.	BBW	-----	-----	-----	-----	2	-----	4	6	UNID	R\$ 175,00	R\$ 1.050,00
28	CAMARA DE AR PARA PNEU 12.4X24 AGRICOLA AR/AGUA.	BBW	-----	-----	-----	-----	2	-----	4	6	UNID	R\$ 86,00	R\$ 516,00
												TOTAL	R\$ 195.922,86

(Cento e noventa e cinco mil e novecentos e vinte e dois reais e oitenta e seis centavos)